
*Protocolo: 2020000396272***Portaria nº 057/2020**

Adota a suspensão, em caráter temporário, dos prazos das sindicâncias em andamento no âmbito da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições:

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.115, de 12 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.118, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Estado;

Considerando a necessidade de evitar contaminações em larga escala e de controlar e reduzir riscos;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações, reuniões e deslocamentos de pessoal;

Considerando o número de sindicâncias em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para conclusão e para prática de atos processuais, no curso das sindicâncias em andamento.

Art. 2º Fica vedado, às Comissões de Sindicância já instauradas, citar, intimar ou oficiar servidor ou testemunha para prestar depoimento ou informações.

Art. 3º Fica vedada a publicação de novas portarias de instauração de sindicância, enquanto durar essa medida.

Art. 4º O prazo de suspensão é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado conforme a alteração do quadro de saúde pública.

Art. 5º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

*Protocolo: 2020000396273***PORTARIA Nº 058/2020**

Regulamenta o Teletrabalho, para atendimento de decreto sobre COVID-19, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído, com a finalidade de atender ao Decreto estadual nº 55.118, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 na SEPLAG, o regime excepcional de teletrabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público, pelos servidores e empregados públicos, em exercício nesta Secretaria, mediante a apresentação dos indicadores de produtividade estabelecidos em plano de trabalho.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas pelo servidor, geralmente de forma individual e supervisionada pelo chefe imediato;

II - unidade dirigente: Gabinete, Assessorias, Subsecretarias e Diretorias;

III - unidade administrativa: unidade organizacional prevista na Estrutura do SEPLAG;

IV - titular da unidade administrativa: servidor responsável pela gestão de pessoal da unidade administrativa;

V - teletrabalho: forma de execução das atividades laborais em que o servidor público desenvolve suas